



= LEI Nº 1.443, DE 11 DE JULHO DE 1986 =

Autoriza assinatura de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para a implantação, no Município, da Unidade de Estudos Supletivos - UES.


A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para a implantação, no Município, de Unidade de Estudos Supletivos - UES.

Art. 2º - A fim de atender a despesa decorrente, fica autorizada a abertura do correspondente crédito adicional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 11 de julho de 1986.

  
José Wagner Favero  
Prefeito Municipal